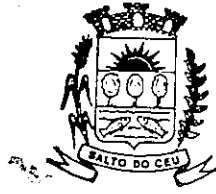


Prefeitura Municipal



Salto do Céu - MT

Processo Nº Lei nº 167/98

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Salto do Céu - MT, para o exercício de 1999.

Parte Interessada: Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Data 22 de dezembro de 1998



26/12/98
Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 167/98
Salto do Céu - MT, 22 de Dezembro de 1998.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Salto do Céu -
MT, para o Exercício de 1999.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, o Sr. Raimundo José de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1- O orçamento anual do Município de Salto do Céu - MT, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa as despesas para Administração Direta em R\$ 6.021.000,00 (Seis Milhões e Vinte e Um Mil Reais), e para Administração Indireta em R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 6.221.000,00 (Seis Milhões e Duzentos e Vinte e Um Mil Reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, conforme discriminação a seguir:

Art. 2- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital. Na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Receitas Correntes	R\$ 3.151.000,00
Receita Tributária	R\$ 175.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.915.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.870.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.870.000,00

Total da Administração Direta R\$ 6.021.000,00

Administração Indireta

Total da Administração Indireta R\$ 200.000,00

Total Geral R\$ 6.221.000,00

R.O.



22/12/198
Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3 - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalhos e natureza de despesas que apresentam os seguintes desdobramento.

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

Administração Direta

01	Legislativa	R\$ 190.000,00
03	Administração e Planejamento	R\$ 1.418.000,00
04	Agricultura	R\$ 315.000,00
05	Comunicações	R\$ 500,00
08	Educação e Cultura	R\$ 1.582.000,00
09	Energia e Recursos Minerais	R\$ 5.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$ 162.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 22.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$ 1.152.000,00
15	Assistência e Previdência	R\$ 362.500,00
16	Transporte	R\$ 812.000,00

Total da Administração Direta..... R\$ 6.021.000,00

Administração Indireta

15	Assistência e Previdência.....	R\$ 200.000,00
----	--------------------------------	----------------

Total da Administração Indireta..... R\$ 200.000,00

Total Geral..... R\$ 6.221.000,00

POR PROGRAMAS

Administração Direta

01	Processo Legislativo.....	R\$ 181.000,00
07	Administração.....	R\$ 1.528.500,00
08	Administração Financeira.....	R\$ 321.000,00
09	Planejamento Governamental.....	R\$ 2.000,00
13	Organização Agrária.....	R\$ 5.000,00
14	Produção Vegetal.....	R\$ 11.000,00
15	Produção Animal.....	R\$ 10.000,00
16	Abastecimento.....	R\$ 221.000,00



22/12/198
Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

18 Promoção e Extensão Rural.....	R\$	15.000,00
22 Telecomunicações.....	R\$	500,00
41 Educação da Criança de 0 a 6 Anos.....	R\$	7.000,00
42 Ensino Fundamental.....	R\$	1.304.000,00
46 Educação Física e Desportos.....	R\$	165.000,00
47 Assistência a Educandos.....	R\$	56.000,00
48 Cultura.....	R\$	30.000,00
51 Energia Elétrica.....	R\$	5.000,00
57 Habitação.....	R\$	1.000,00
58 Urbanismo.....	R\$	41.000,00
60 Serviço de Utilidade Pública.....	R\$	115.000,00
62 Indústria.....	R\$	12.000,00
75 Saúde.....	R\$	702.000,00
76 Saneamento.....	R\$	451.000,00
81 Assistência.....	R\$	190.000,00
84 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	R\$	40.000,00
88 Transporte Rodoviário.....	R\$	271.000,00
91 Transporte Urbano.....	R\$	336.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$	6.021.000,00

Administração Indireta

82 Previdência.....	R\$	198.000,00
84 Programa de Formação Patrimônio do Servidor Público.....	R\$	2.000,00
Total da Administração Indireta.....	R\$	200.000,00
Total Geral.....	R\$	6.221.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesas Correntes.....	R\$	3.673.800,00
Despesas de Capital.....	R\$	2.347.200,00
Total da Administração Direta.....	R\$	6.021.000,00

Administração Indireta

Despesas Correntes.....	R\$	177.000,00
Despesas de Capital.....	R\$	23.000,00

R.O.



AFIXADO EM

22/12 198


Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Total da Administração Indireta.....R\$ 200.000,00
Total Geral.....R\$ 6.221.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 Câmara Municipal.....R\$ 190.000,00
02 Gabinete do Prefeito.....R\$ 115.000,00
03 Secretaria Municipal de Planej. Administração e Finanças.....R\$ 1.112.500,00
04 Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 1.152.000,00
05 Secretaria Municipal de Ação Social.....R\$ 367.500,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....R\$ 1.567.000,00
07 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serv. Urbanos.....R\$ 1.517.000,00
Total da Administração Direta.....R\$ 6.021.000,00

Administração Indireta

01 Fundo Municipal Previdência Social Servidores de Salto do Céu.....R\$ 200.000,00
Total da Administração IndiretaR\$ 200.000,00
Total GeralR\$ 6.221.000,00

Art. 4 - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 1.090.000,00 (Hum Milhão e Noventa Mil Reais).

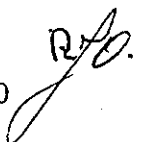
Administração Direta

75 SaúdeR\$ 702.000,00
81 AssistênciaR\$ 190.000,00

Total da Administração DiretaR\$ 892.000,00

Administração Indireta

82 Previdência.....R\$ 198.000,00





AFIXADO EM

22/12/1998

Raimundo José de Oliveira
Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Total da Administração Indireta.....RS 198.000,00

Total Geral..... RS 1.090.000,00

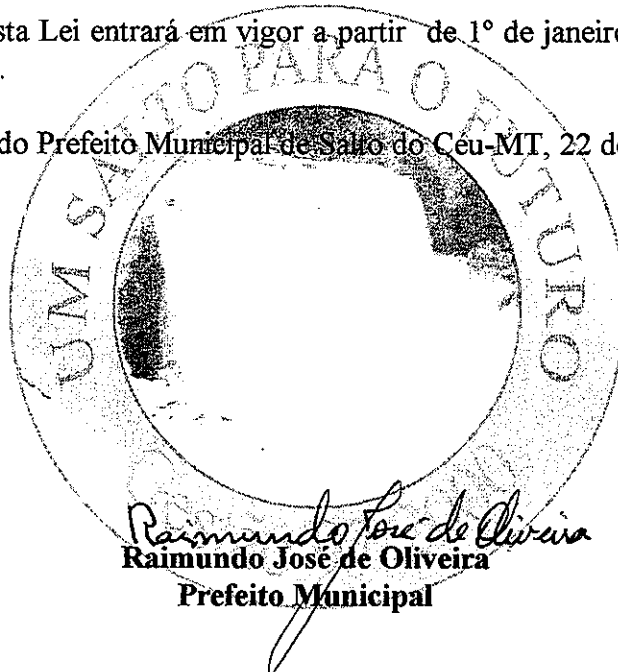
Art. 5- Fica o Poder Executivo Autorizado:

a) Realizar as operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido conforme resolução 78/98 - Senado Federal.

b) Abrir crédito suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei 4.320/64.

Art. 6- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT, 22 de Dezembro de 1998.





MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

ERRATA à Lei Municipal n.º 167/98, de 22 de Dezembro de 1.998,
que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 1.999.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º

Administração Direta

Receitas Correntes	R\$ 3.151.000,00
Receita Tributária	R\$ 175.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências	R\$ 2.915.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.870.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.870.000,00
Total de Administração Direta	R\$ 6.021.000,00

LEIA-SE:

Art. 2º

Administração Direta

Receitas Correntes	R\$ 3.160.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 175.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.924.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.861.000,00



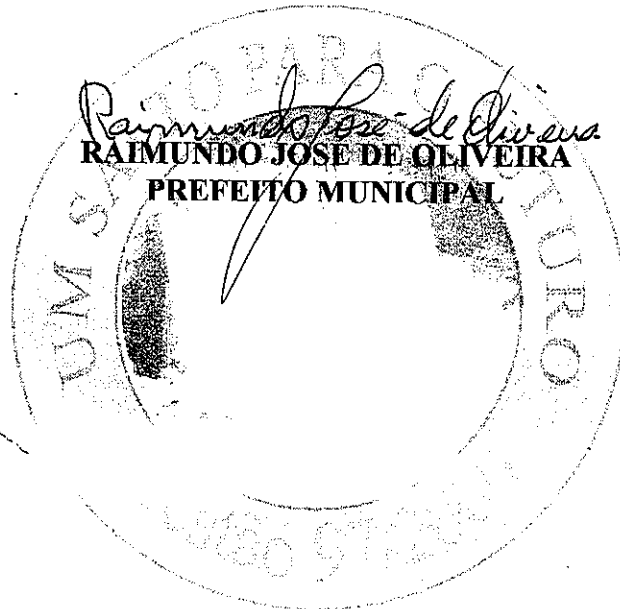
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Transferências de Capital..... R\$ 2.861.000,00

Total da Administração Direta..... R\$6.021.000,00

Esta **ERRATA** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Junho de 1.999.





AFIXADO EM
22 / 12 / 98
Municipal
Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 167/98
Salto do Céu - MT, 22 de Dezembro de 1998.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Salto do Céu -
MT, para o Exercício de 1999.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, o Sr. Raimundo José de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1- O orçamento anual do Município de Salto do Céu - MT, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa as despesas para Administração Direta em R\$ 6.021.000,00 (Seis Milhões e Vinte e Um Mil Reais), e para Administração Indireta em R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 6.221.000,00 (Seis Milhões e Duzentos e Um Mil Reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, conforme discriminação a seguir:

Art. 2- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

Receitas Correntes	R\$ 3.151.000,00
Receita Tributária	R\$ 175.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 20.000,00
Receita de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.915.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 31.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.870.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.870.000,00

Total da Administração Direta R\$ 6.021.000,00

Administração Indireta

Total da Administração Indireta R\$ 200.000,00

Total Geral R\$ 6.221.000,00



AFIXADO EM
22 / 12 / 98
Subscrevendo
Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3 - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalhos e natureza de despesas que apresentam os seguintes desdobramento.

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

Administração Direta

01	Legislativa	R\$	190.000,00
03	Administração e Planejamento	R\$	1.418.000,00
04	Agricultura	R\$	315.000,00
05	Comunicações	R\$	500,00
08	Educação e Cultura	R\$	1.582.000,00
09	Energia e Recursos Minerais	R\$	5.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$	162.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	R\$	22.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$	1.152.000,00
15	Assistência e Previdência	R\$	362.500,00
16	Transporte	R\$	812.000,00
Total da Administração Direta.....			R\$ 6.021.000,00

Administração Indireta

15	Assistência e Previdência.....	R\$	200.000,00
Total da Administração Indireta.....			R\$ 200.000,00
Total Geral.....			R\$ 6.221.000,00

POR PROGRAMAS

Administração Direta

01	Processo Legislativo.....	R\$	181.000,00
07	Administração.....	R\$	1.528.500,00
08	Administração Financeira.....	R\$	321.000,00
09	Planejamento Governamental.....	R\$	2.000,00
13	Organização Agrária.....	R\$	5.000,00
14	Produção Vegetal.....	R\$	11.000,00
15	Produção Animal.....	R\$	10.000,00
16	Abastecimento.....	R\$	221.000,00

R.D.



AFIXADO EM

22 / 12 / 98

Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Total da Administração Indireta.....R\$ 200.000,00
Total Geral.....R\$ 6.221.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 Câmara Municipal.....R\$ 190.000,00
02 Gabinete do Prefeito.....R\$ 115.000,00
03 Secretaria Municipal de Planej. Administração e Finanças.....R\$ 1.112.500,00
04 Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 1.152.000,00
05 Secretaria Municipal de Ação Social.....R\$ 367.500,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....R\$ 1.567.000,00
07 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serv. Urbanos.....R\$ 1.517.000,00

Total da Administração Direta.....R\$ 6.021.000,00

Administração Indireta

01 Fundo Municipal Previdência Social Servidores de Salto do Céu.....R\$ 200.000,00

Total da Administração IndiretaR\$ 200.000,00

Total GeralR\$ 6.221.000,00

Art. 4 - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 1.090.000,00 - (Hum Milhão e Noventa Mil Reais).

Administração Direta

75 SaúdeR\$ 702.000,00
81 AssistênciaR\$ 190.000,00

Total da Administração DiretaR\$ 892.000,00

Administração Indireta

82 Previdência.....R\$ 198.000,00

R.O.



AFIXADO EM

22 / 12 / 98

João de Deus

Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Total da Administração Indireta.....RS 198.000,00

Total Geral..... RS 1.090.000,00

Art. 5- Fica o Poder Executivo Autorizado:

a) Realizar as operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido conforme resolução 78/98 - Senado Federal.

b) Abrir crédito suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei 4.320/64.

Art. 6- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT, 22 de Dezembro de 1998.

